

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 460 - EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

## **INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os fatos noticiados a respeito de suposto procedimento ilícito no que se refere ao descarte de material sólido retirado da Estação de Tratamento da Embasa - ETE, pela empresa MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME e destinado ao Aterro Sanitário Municipal;

Considerando a necessidade de rigorosa apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades;

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos acima noticiados, com o fim de identificar provas de suas ocorrências e suas autorias;

**Art. 2º** Designar o senhor **VINICIUS SILVA OLIVEIRA**, na condição de Presidente, a senhora **SIBELY DA SILVA RIBEIRO**, na condição de Secretária, e o senhor **DANIEL SOARES MUNIZ**, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3º** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

**Art. 4º** A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, prorrogável por igual período, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 460 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br